

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 102/2020**

Aprova o protocolo do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC).

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 279ª Reunião Ordinária, do dia 09 de julho de 2020 e considerando:

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 3.011, de 10 de novembro de 2017, republicada no Diário Oficial da União, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade, dos Estados e do Distrito Federal;

A Resolução CIB/BA nº 226, de 22 de novembro de 2017, que aprova a devolução, provisória, ao município de Ilhéus do repasse de recurso financeiro federal de média e alta complexidade (MAC), que vem sendo feito ao Fundo Estadual de Saúde da Bahia;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 2.141, de 12 de julho de 2018, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado no Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 102/2020**

A Resolução CIB/BA nº 224, de 21 de setembro de 2018, que aprova ad referendum a distribuição do recurso, por Município Gestor e por Município de Residência, estabelecido nas Portarias nº 3.011/GM/MS, de 10/11/2017 e nº 2.141/GM/MS, de 12/07/2018, para custeio dos procedimentos transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade no Estado da Bahia;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia – PPI-BA 2010 – e dá outras providências;

A Resolução CIB/BA nº 034, de 27 de fevereiro de 2019, que aprova ad referendum as alterações no limite financeiro federal de média e alta complexidade dos Municípios e do Fundo Estadual de Saúde da Bahia, de acordo com a aprovação da Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia;

A Resolução CIB/BA nº 110/2019, de 19 de junho de 2019, que aprova, ad referendum, a transferência temporária do recurso financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC), do Fundo Estadual de Saúde da Bahia para o Fundo Municipal de Saúde de Itaparica;

A Resolução CIB/BA nº 188/2019, de 20 de novembro de 2019, que aprova a transferência do recurso financeiro federal de Média e Alta Complexidade, do Fundo Estadual de Saúde da Bahia para o Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus;

A Portaria GM/MS nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

O Ofício circular nº 2/CGPAS/DRAC/SAES/MS Brasília, de 13 de dezembro de 2019, aos Secretários de Estado da Saúde e aos Presidentes dos Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde, que apresenta o novo procedimento para a operacionalização do Remanejamento do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

A Resolução CIB/BA nº 001, de 09 de janeiro de 2020, que aprova *ad referendum* o protocolo do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC), para a 2ª parcela de 2020;

A Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 102/2020**

A Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

A Resolução CIB/BA nº 021, de 14 de fevereiro de 2020, que aprova o protocolo do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC), para a 3ª parcela de 2020;

A Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID - 19);

A Resolução CIB/BA nº 025, de 16 de março de 2020, que aprova o protocolo do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC), para a 4ª parcela de 2020;

A Portaria GM/MS nº 403, de 16 de março de 2020, que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto e Pediátrico, e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e Municípios;

O decidido na Plenária da 275ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, realizada no dia 19 de março de 2020, deliberando a suspensão temporária de remanejamentos no limite financeiro federal de média e alta complexidade do Estado da Bahia (Teto MAC), considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

A Portaria GM/MS nº 415, de 20 de março de 2020, que habilita Unidade de Suporte Avançado, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, pertencente à Central de Regulação das Urgências de Itabuna, e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e Município de Camacan;

A Portaria GM/MS nº 461, de 20 de março de 2020, que habilita Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, pertencente à Central de Regulação das Urgências de Ilhéus e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 102/2020**

Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade, do Estado da Bahia e Município de Camamu;

A Portaria GM/MS nº 468, de 20 de março de 2020, que habilita Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, pertencente à Central de Regulação das Urgências de Itabuna, e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e Município de Camacan;

A Portaria GM/MS nº 471, de 20 de março de 2020, que habilita Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, pertencente à Central de Regulação das Urgências de Camaçari, e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e Município de Mata de São João;

A Portaria GM/MS nº 474, de 20 de março de 2020, que qualifica Unidades de Suporte Básico, Unidades de Suporte Avançado, Centrais de Regulação de Urgências, Aeromédicos, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade, dos Estados e Municípios;

A Portaria GM/MS nº 475, de 20 de março de 2020, que habilita Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, pertencente à Central de Regulação das Urgências de Feira de Santana e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade, do Estado da Bahia e Município de Coração de Maria;

A Portaria GM/MS nº 539, de 25 de março de 2020, que qualifica Unidades de Suporte Básico e Unidades de Suporte Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios;

A Portaria GM/MS nº 559, de 26 de março de 2020, que habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI, do Instituto Couto Maia, localizado em Salvador (BA) Adulto, Tipo III, e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 102/2020**

A Portaria GM/MS nº 576, de 27 de março de 2020, que habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), Tipo II, da Unidade Municipal Materno Infantil, Teixeira de Freitas (BA), e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e Município de Teixeira de Freitas;

A Portaria GM/MS nº 775, de 09 de abril de 2020, que qualifica Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, pertencente à Central de Regulação das Urgências de Itabuna (BA), e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e Município de Camacan;

A Portaria GM/MS nº 776, de 09 de abril de 2020, que habilita Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, pertencente à Central de Regulação das Urgências Regional de Ilhéus (BA), e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e Município de Una;

A Portaria GM/MS nº 824, de 15 de abril de 2020, que qualifica Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, pertencente à Central de Regulação das Urgências de Santo Antônio de Jesus, e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e Município de Sapeaçu;

A Portaria GM/MS nº 1.057, de 18 de maio de 2020, que desabilita Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP) e estabelece a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade;

A Portaria GM/MS nº 1.296, de 18 de maio de 2020, que habilita Unidade de Pronto Atendimento e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e Município de Feira de Santana;

A Portaria GM/MS nº 1.324, de 18 de maio de 2020 (Republicada DOU 06 de julho de 2020), que Altera as opções e valores da habilitação e qualificação da Unidade de Pronto Atendimento e estabelece a dedução do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 102/2020**

Hospitalar, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade MAC do Estado da Bahia e Município de Vera Cruz;

A Portaria GM/MS nº 1.575, de 19 de junho de 2020, que estabelece a suspensão da transferência dos recursos incluídos no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade, do Estado da Bahia, destinados ao custeio das Centrais de Regulação;

A Portaria GM/MS nº 1.577, de 19 de junho de 2020, que suspende a transferência de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado da Bahia e do Município de Teixeira de Freitas;

A Resolução CIB/BA nº 094, de 03 de julho de 2020, que aprova a alteração da Resolução CIB nº 224/2018, nos Anexos I, II, III, da distribuição do recurso, por Município Gestor e por Município de Residência, estabelecido nas Portarias GM/MS nº 3.011, de 10/11/2017 e GM/MS nº 2.141, de 12/07/2018, para custeio dos procedimentos transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade no Estado da Bahia;

O Termo de Reti-Ratificação da Resolução CIB/BA nº 094/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.937, de 07 de julho de 2020, página 29;

A Resolução CIB/BA nº 100, de 08 de julho de 2020, que aprova, ad referendum, a transferência do recurso financeiro federal de média e alta complexidade, do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi para o Fundo Estadual de Saúde da Bahia, para viabilização do Serviço de Glaucoma pela SESAB, para população própria e pactuada, conforme pactuação realizada em plenária da CIR de Guanambi.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o protocolo do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC).

Parágrafo Único O número do protocolo é 229701802007, da parcela 08 de 2020, gerado no dia 08/07/2020.

Art. 2º Remanejar os recursos alocados nos limites financeiros de média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 102/2020

§ 1º Transferir o recurso financeiro federal de média e alta complexidade, estabelecido parágrafo único do artigo 1º da Resolução CIB/BA nº 100/2020, do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Guanambi para o Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES/BA), no valor de R\$ R\$ 2.552.988,52 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos);

§ 2º O valor estabelecido no parágrafo 1º do artigo 2º desta resolução, será repassado ao FES/BA em seis (06) parcelas mensais de R\$ 425.498,09 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e nove centavos), referentes as 21 parcelas creditadas pelo Fundo Nacional de Saúde ao FMS de Guanambi (11ª parcela de 2018 à 7ª parcela de 2020).

§ 3º Manter o valor estabelecido no artigo 2º da Resolução CIB/BA nº 226/2017.

§ 4º Manter o valor estabelecido no parágrafo único do artigo 1º da Resolução CIB/BA nº 110/2019.

§ 5º Manter o valor estabelecido no parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução CIB/BA nº 188/2019.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de julho de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA